Lei nº 1.627 de 23/XI/1981

Autoriza o Poder Executivo a incluir Estrada no Plano Rodoviário Municipal.

O Cidadão Benedito Thereźio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a incluir no Plano Rodoviário Municipal, a estrada que liga Canoinhas a Marcílio Dias - (Antigo trecho do ramal ferroviário), numa extensão de 4 (quatro) quilômetros e 200 (duzentos) metros.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de novembro de 1981.

Dr. Benedito Thereźio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento [illegible] de dezembro de 1981